



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Despacho de Julgamento	10
Aviso de Licitação	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.125, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUMATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRTO DE GESTÃO R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.126, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.316.100,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil e cem reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 2.316.100,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil e cem reais), para investimento na área da Educação e custeio para área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021 GESTÃO De educação básica

12.361.0021.1272.0000 INVESTIMENTO - EMENDA PARLAMENTAR 202431350008

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente R\$ 1.250.000,00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente R\$ 566.100,00 PRÓPRIOS

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2406.0000 CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR 202431350008

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202431350008; e o valor de R\$ 566.100,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 418)

99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 RESEVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 300.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 265)

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021 GESTÃO De educação básica

12.361.0021.2023.0000 Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 266.100,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.127, DE 05 DE JULHO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 3 de 13

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1273.0000 aquisição de Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 323.812,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo da Emenda Parlamentar nº 50410003.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.324, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
CLAUDINEIA ALMEIDA SOUZA	RG: 46.236.579-7	01/07/2024
ESTELA OTAVIANI COSTA FUSCO	RG: 58.071.083-X	01/07/2024

FERNANDA ROBERTA BELINI	RG: 39.436.932-4	01/07/2024
FRANCIELE CAROLINA DE OLIVEIRA	RG: 49.080.638-7	01/07/2024
FRANCIELI DOS SANTOS SGARIONI	RG: 46.982.614-9	01/07/2024
JULIA STEFANY CALIXTO	RG: 60.623.817-0	01/07/2024
SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	RG: 54.569.486-3	01/07/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.325, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inclusas na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
ANDREIA XAVIER CHIODEROLI	RG. 30.912.732-4	01/07/2024
BEATRIZ DAS GRAÇAS PIRES	RG. 49.049.690-8	01/07/2024
BIANCA GEOVANA ALVES	RG. 49.009.162-3	01/07/2024
KEROLLIN VITORIA MOREIRA PEREJANI	RG. 69.120.422-4	01/07/2024
NARELI CRISTINA JOLLI	RG. 43.088.211-7	01/07/2024
PATRICIA BASSO MIRANDA	RG. 48.162.168-4	01/07/2024
SABRINA SANT'ANA ARAGÃO	RG. 54.234.323-X	01/07/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.326, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 4 de 13

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.125, de 04 de julho de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUMATERIAL DE CONSUMO

R\$ 300.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRTO DE GESTÃO R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.327, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.316.100,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil e cem reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.126, de 05 de julho de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 2.316.100,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil e cem reais), para investimento na área da Educação e custeio para área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021 GESTÃO De educação básica

12.361.0021.1272.0000 INVESTIMENTO - EMENDA PARLAMENTAR 202431350008

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente R\$ 1.250.000,00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente R\$ 566.100,00 PRÓPRIOS

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2406.0000 CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR 202431350008

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202431350008; e o valor de R\$ 566.100,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 418)

99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 RESEVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 300.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 265)

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021 GESTÃO De educação básica

12.361.0021.2023.0000 Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 266.100,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.328, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.127, de 05 de julho de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 5 de 13

02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.1273.0000 aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 323.812,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais), será utilizado o excesso de arrecadação, oriundo da Emenda Parlamentar nº 50410003.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 340/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora CÁSSIA RODRIGUES LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora CÁSSIA RODRIGUES LIMA DE SOUZA, RG 46.292.750-7, matrícula 2711, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 125/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 03 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP”

terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2024.

Viradouro/SP, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 341/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora MAIRA RODRIGUES RICIOLI, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MAIRA RODRIGUES RICIOLI, RG 46.237.279-0, matrícula 1163, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 95/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 6 de 13

apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2024.

Viradouro/SP, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora SAMARA CRISTINA FARIA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora SAMARA CRISTINA FARIA, RG 44.031.553-0, matrícula 2610, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 124/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Viradouro/SP, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 343/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora SILVANA APARECIDA ROQUE PADULA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora SILVANA APARECIDA ROQUE PADULA, RG 23.225.687-1, matrícula 885, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 130/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2024.

Viradouro/SP, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor CARLOS EDUARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 7 de 13

DA SILVA FARIA, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor JOSÉ OSMAR SILVA, RG 42.835.450-6, matrícula 2573, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 138/2024".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2024.

Viradouro/SP, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 345/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor CLAUDIO ROBERTO DA CRUZ, ocupante do cargo de MOTORISTA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor CLAUDIO ROBERTO DA CRUZ, RG 32.473.572-8, matrícula 2230, ocupante do cargo de MOTORISTA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 132/2024".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2024.

Viradouro/SP, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 346/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor JOÃO VITOR CRAVO ROXO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 8 de 13

concedido ao servidor JOÃO VITOR CRAVO ROXO DE OLIVEIRA, RG 49.926.257-8, matrícula 2571, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 133/2024".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2024.

Viradouro/SP, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 347/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor JOSÉ ALBERTO DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor JOSÉ ALBERTO DA SILVA FERREIRA, RG 5.083.105-1, matrícula 2279, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 134/2024".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Viradouro/SP, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 348/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora PERLA CRISTINA PALMA ZANATA, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora PERLA CRISTINA PALMA ZANATA, RG 25.243.883-8, matrícula 296, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 9 de 13

129/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2024.

Viradouro/SP, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 349/2024, de 05 de JULHO de 2024.

“Nomeia o Sra. Wender da Silva Velloso, RG - 48.819.122-1, ao cargo de Assessor II.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. WENDER DA SILVA VELLOSO, RG - 48.819.122-1, ao cargo em comissão de Assessor II, que faz parte do Quadro de Pessoal no Município de Viradouro, L.C.M. nº 103/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 019/2024 05 de julho de 2024

“Institui o servidor Matheus Biagi Santiago como profissional responsável por coordenar a Atenção Primária de Saúde.”

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de um profissional responsável por coordenar a Atenção Primária de Saúde, tendo em vista

que o servidor responsável está afastado devido ao pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um profissional que tenha o papel de garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações nos territórios e a integração das Unidades de Saúde da Família (USF's) como outros serviços da rede de Atenção Primária de Saúde no município como Centro de Saúde Preventiva, Academia de Saúde, Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária.

RESOLVO

Art. 1º - Para o desenvolvimento das atribuições, institui o servidor Matheus Biagi Santiago, ocupante do cargo de Enfermeiro, como responsável por coordenar a Atenção Primária de Saúde.

Art. 2º - O desenvolvimento das atividades de que trata o Art.1º se dará durante a jornada de trabalho do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 059/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Registro de Preços nº 015/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.

Valor: R\$ 6.475,10 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Vigência: 05/07/2024 à 05/07/2025.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 060/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Registro de Preços nº 015/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ALC MORAES COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.

Valor: R\$ 13.834,74 (dezoito mil oitocentos e trinta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 10 de 13

quatro mil setenta e quatro centavos).

Vigência: 05/07/2024 à 05/07/2025.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 061/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Registro de Preços nº 015/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.

Valor: R\$ 16.723,14 (dezesesseis mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Vigência: 05/07/2024 à 05/07/2025.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 062/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Registro de Preços nº 015/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CAT DOG ATACADO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.

Valor: R\$ 15.851,44 (quinze mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 05/07/2024 à 05/07/2025.

Despacho de Julgamento

RECURSO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

RECORRENTE: AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA (CNPJ 00.409.382/0001-01).

Processo Licitatório: 088/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico. Número da Modalidade: 022/2024 - Registro de Preços 016/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA (CNPJ 00.409.382/0001-01), em face de decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro que habilitou a licitante FLAGLER COMBUSTÍVEIS S/A (CNPJ 10.775.497/0004-16).

Solicitado parecer da Procuradoria Geral do Município, sendo exarado parecer opinando, nas palavras da DD. Procuradora do Município I, Dra. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini (OAB/SP 279.925):

“Por todo o exposto, recebo o recurso oferecido pela empresa AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA, CNPJ 00.409.381/0001-01, uma vez tempestivo, para no mérito,

não conhecer do pedido, opino pelo seu INDEFERIMENTO, mantendo-se, assim, a decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa recorrida FLAGLER COMBUSTÍVEIS S/A, CNPJ 10.775.497/0004-16.”

Ante todo exposto acolho o Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria Pública Municipal e mantenho a decisão do Sr. Pregoeiro pela habilitação da empresa FLAGLER COMBUSTÍVEIS S/A (CNPJ 10.775.497/0004-16).

Sigam os autos conforme de praxe.

Viradouro, 05 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
Secretário Municipal De Governo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024.

Início: 05/07/2024 - **Encerramento:** 22/07/2024 -
Horário 08h00min.

Abertura dos Envelopes: 22/07/2024 - **Horário 08h00min.**

Tipo: Menor Valor GLOBAL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS FEITOS SOB MEDIDA PARA O XIII FESTIVAL DE DANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 05 de julho de 2024.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação

Decreto 7.010 de 10 de maio de 2023

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 035/2021

4º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 11 de 13

Contratada: GUSTAVO PAVANELLI-ME

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO RESPIRATÓRIO.

Justificativa: O presente termo de aditamento tem a finalidade de prorrogar a vigência do ajuste em questão para a consecução da prestação de serviço contratada durante um novo período e justifica-se em razão da necessidade de continuidade nos serviços contratados para atendimentos de pacientes que fazem uso dos aparelhos em domicílio. Os aparelhos têm se mostrado confiáveis e eficientes no tratamento respiratório dos pacientes, contribuindo significativamente para a melhoria do quadro clínico e bem-estar dos usuários. Dessa forma, a prorrogação permitirá que continuemos a oferecer um serviço de alta qualidade aos nossos pacientes. Sua equipe técnica especializada tem oferecido suporte e assistência constantes, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e resolvendo quaisquer problemas de forma ágil e eficiente. A prorrogação possibilitará que continuemos a atender os pacientes pela rede municipal. A interrupção dos serviços de locação e retirada dos equipamentos acarretaria em prejuízos consideráveis aos nossos pacientes que dependem desses recursos para tratamento respiratório. Dessa forma a prorrogação do contrato irá garantir a continuidade do atendimento adequado resguardando a saúde e o bem-estar dos indivíduos em tratamento.

Alteração: mais 10 (dez) meses, com início em 10 de julho de 2024 e seu término em 10 de maio de 2025. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 272.718,50 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Outros Atos

INFORMATIVO AOS SERVIDORES - ÚLTIMO ANO DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGMVIR/CGM 002/2023 DE 23/11/2023 - VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANO ELEITORAL - CUIDADOS E OBRIGAÇÕES DO ÚLTIMO ANO DE GESTÃO

A Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, em conjunto com a Controladoria-Geral do Poder Executivo informam que todos os servidores devem conhecer e cumprir o quanto previsto na Instrução Normativa Conjunta PGMVIR/CGM 002/2023 de 23/11/2023, que tem como objetivo orientar a todos os servidores públicos as vedações atinentes ao último ano de gestão, que se iniciou em 01/01/2024.

As vedações no Poder Executivo se aplicam à administração direta (prefeitura, secretarias municipais, divisões, seções etc.) e administração indireta (Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV; Instituto de Previdência de Viradouro - IMPREV).

Os servidores devem ser conhecedores e cumprirem a

Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei 4320 de 17 de março de 1964 (direito financeiro), Lei 8429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), Lei Complementar 064 de 18 de maio de 1990 (Lei da inelegibilidade), Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (código eleitoral), Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (normas para eleições) e demais legislações aplicáveis, no tocante as vedações à administração pública.

A instrução normativa pode ser encontrada no diário oficial do Município do dia 23/11/2023 (Ano X | Edição nº 2413 de 23/11/2023).

Além disso, também está disponibilizada na página inicial do site www.viradouro.sp.gov.br, no ícone "vedação e cuidados - último ano de gestão".

No link, além da citada instrução normativa, também disponibilizamos, para conhecimento, os manuais de condutas proibidas confeccionados pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e pela Advocacia-Geral da União.

Não cabe à PGM orientar servidores quanto a prazos de desincompatibilização.

Publique-se.

Site:

<https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/vedacoes-em-ano-eleitoral-1709045624>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 12 de 13

Fique atento para os telefones de emergência:



Polícia Militar: 190



Pronto Socorro: 192



Corpo de Bombeiros: 193

Pronto Socorro: (17) 3392 - 4490 (tel. alternativo)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2562

Página 13 de 13



Comunicado - Lei 9504/1997

O Município de Viradouro/SP (prefeitura e autarquias) informa que em atendimento à legislação eleitoral, as redes sociais, grupos públicos, páginas e demais atos publicitários estarão desativados de 05/07/2024 a 06/10/2024.

Os sites oficiais permanecerão ativos, contudo, com algumas funcionalidades desativadas neste período, conforme determinado pela legislação.

O diário oficial permanecerá ativo, realizando as publicações dos atos legais.

Site oficial: www.viradouro.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5711-4ccf-9af4-f014



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2562, ano XI, veiculado em 05 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 05/07/2024 às 16:54:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5711-4ccf-9af4-f014>